

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

# Relatório Anual da Fiscalização

Resultados de 2020  
Plano de Ação para 2021



**Relatório Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil**  
**2020 - 2021**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**José Barroso Tostes Neto**

Secretário Especial Adjunto da Receita Federal do Brasil

**Marcelo de Sousa Silva**

Subsecretário Geral da Receita Federal do Brasil

**Décio Rui Pialarissi**

Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil

**Jonathan José Formiga de Oliveira**

Coordenador-Geral de Fiscalização

**Altemir Linhares de Melo**

Coordenador-Geral de Programação e Estudos

**Paulo Cirilo Santos Mendes**

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes

**Diego Silva de Carvalho**

Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Economia, 7º andar, sala 728 70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/resultados/fiscalizacao>

*É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.*

## Sumário

I.	APRESENTAÇÃO .....	4
II.	RESULTADOS DE 2020 .....	5
	1. Crédito tributário constituído .....	5
	2. Quantidade de procedimentos fiscais executados .....	5
	3. Grau de aderência das autuações.....	6
	4. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2020 .....	7
	5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional .....	8
	6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2020 .....	9
	7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização.....	10
	8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva.....	10
	9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB .....	11
	10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal .....	12
	11. Conformidade tributária .....	13
	12. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped .....	16
	13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais .....	21
	14. Resultados combate à evasão nos setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune.....	21
	15. Resultados de operações especiais.....	24
	16. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) .....	27
III.	PLANEJAMENTO PARA 2021 .....	28
	1. Expectativa de lançamento em 2021.....	28
	2. Metodologia de seleção de contribuintes a serem fiscalizados em 2021 .....	28
	3. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países.....	29
	4. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped .....	29
	5. Revisão de declaração.....	30
	6. Conformidade tributária - monitoramento dos maiores contribuintes .....	30
	7. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2021.....	31
	8. Operações especiais de fiscalização .....	36

## I. APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização (Sufis) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), é responsável pelos seguintes processos de trabalho da cadeia de valor da organização: (I) monitorar os grandes contribuintes; (II) promover a conformidade tributária; (III) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos que serão fiscalizados; e (IV) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações e malhas) ou externa (auditorias).

A Fiscalização atua com o objetivo de aproximar a arrecadação efetiva da potencial para garantir os recursos necessários ao funcionamento do Estado, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e previdência social, entre outras, ampliando a conformidade tributária em obediência à legalidade e combatendo à sonegação fiscal e aos demais ilícitos tributários.

Para atingir esses objetivos, as ações estão condicionadas a este tripé: (I) disponibilizar ao seu corpo funcional as melhores ferramentas tecnológicas; (II) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e (III) disseminar o conhecimento produzido na organização.

Tais esforços são potencializados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado Brasileiro.

## II. RESULTADOS DE 2020

### 1. Crédito tributário constituído

O crédito tributário constituído no ano de 2020 pela Fiscalização da Receita Federal atingiu o montante de R\$ 177,3 bilhões, representando um valor 13,78% inferior em relação ao montante de R\$ 205,6 bilhões constituído no ano de 2019.

Importante ressaltar que os procedimentos de fiscalização e de revisão de declarações realizados no ano de 2020 foram impactados pelos efeitos da pandemia, repercutindo no regular funcionamento das atividades empresariais em geral, bem como nas ações e processos de trabalho usualmente desenvolvidos pela Receita Federal.

Registre-se que, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), foi editada a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, estabelecendo, entre outras medidas, a suspensão dos prazos para prática de atos processuais no âmbito da Receita Federal, entre março e agosto de 2020. Neste período, os contribuintes pessoas físicas e pessoas jurídicas submetidos a procedimentos de fiscalização ou de revisão de declarações, ficaram dispensados de atender às intimações, solicitações de esclarecimentos ou de entrega de documentos, em função da suspensão dos prazos, estabelecida na referida Portaria.

Avaliando-se a estratégia plurianual da Fiscalização dos últimos 4 anos com o período imediatamente anterior, verifica-se um aumento de 32% nas autuações da RFB.

Período	Montante das Autuações	Variação
2013/2016	R\$ 569.194.853.576,00	
2017/2020	R\$ 750.545.603.323,74	+ 32%

### 2. Quantidade de procedimentos fiscais executados

Um dos maiores desafios para a Receita Federal no ano de 2020 foi o de exercer suas atividades de controle e fiscalização com foco maior sobre quem pratica atos ilícitos e fraudes fiscais, mantendo, ao mesmo tempo, um ambiente de negócios fluido e simples para os contribuintes que seguem as normas, a conformidade tributária. A busca desse equilíbrio foi uma constante na área de fiscalização da Receita Federal no ano de 2020, pautando suas ações:

- de Revisão de Declarações e Malhas, em orientar com clareza, celeridade e simplicidade os contribuintes que buscam cumprir suas obrigações; e

- de Fiscalização no combate a fraudes, sonegação e outros ilícitos fiscais, em combater os infratores com rigor, garantindo uma justa competitividade empresarial.

Os números agregados da Fiscalização no ano de 2020 atestam o acerto e a eficácia desta diretriz institucional, na qual se priorizou a execução de ações fiscais (auditorias externas) direcionadas para o combate a ilícitos tributários de maior relevância fiscal, otimizando o resultado esperado.

Da análise comparativa entre os anos de 2019 e 2020, resta demonstrada a evolução da qualidade das auditorias fiscais realizadas, que resultou no crédito médio constituído de ofício equivalente a R\$ 23 milhões em 2020, superior em 27,59% ao crédito médio constituído de R\$ 18 milhões no ano de 2019, conforme abaixo demonstrado.

Consolidação	2019		2020		2019	2020	Variação %
	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)	Crédito Médio (R\$)		
Auditorias Externas	10.901	196.688.654.429	7.527	173.280.162.959	18.043.175	23.021.146	27,59%
Lançamento de Multa	272	120.415.573	227	244.481.662	442.704	1.077.012	143,28%
Revisão de Declarações	470.146	8.827.492.588	315.430	3.776.239.149	18.776	11.972	-36,24%
<b>Total Geral</b>	<b>481.319</b>	<b>205.636.562.590</b>	<b>323.184</b>	<b>177.300.883.770</b>	<b>427.235</b>	<b>548.607</b>	<b>28,41%</b>

Importante ressaltar que este expressivo crédito médio por auditoria no ano de 2020, de R\$ 23 milhões, é o maior de toda a série histórica da Fiscalização, atestando a alta performance das ações de seleção, programação e fiscalização da Receita Federal.

### 3. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência mede a manutenção dos lançamentos efetuados pela Fiscalização. Consideram-se mantidos os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva.

A seguir, são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos seis anos:

2015	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>117.213.408.721,12</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.470,10</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	4.448.537.441,75	3,80%	8.158,03	29,70%	
Em julgamento	45.419.112.238,17	38,75%	5.887,21	21,43%	
Em cobrança	6.476.877.076,97	5,53%	2.112,49	7,69%	
Enviado PGFN	25.466.755.260,32	21,73%	9.534	34,71%	
Outros	5.129.247.195,07	4,38%	522	1,90%	
Julgado improcedente	30.272.879.508,84	25,83%	1.257	4,58%	

2016	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>108.633.957.203,39</b>	<b>100,00%</b>	<b>32.747,02</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	8.155.040.004,81	7,51%	11.938,98	36,46%	
Em julgamento	49.052.937.664,77	45,15%	5.816,84	17,76%	
Em cobrança	5.658.894.832,25	5,21%	2.915,20	8,90%	
Enviado PGFN	19.449.443.461,59	17,90%	10.492	32,04%	
Outros	4.203.736.986,22	3,87%	633	1,93%	
Julgado improcedente	22.113.904.253,75	20,36%	951	2,90%	

2017	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>151.580.372.501,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.156,82</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	4.878.148.931,78	3,22%	9.372,43	28,27%	
Em julgamento	91.734.073.374,95	60,52%	7.423,92	22,39%	
Em cobrança	8.326.986.455,88	5,49%	4.511,67	13,61%	
Enviado PGFN	16.249.197.689,42	10,72%	10.453	31,53%	
Outros	5.237.634.674,99	3,46%	637	1,92%	
Julgado improcedente	25.154.331.373,99	16,59%	758	2,29%	

2018	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	<b>Total</b>	<b>137.410.139.886,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.926,63</b>	<b>100,00%</b>
Pago/Parcelado	2.369.875.343,41	1,72%	5.476,22	23,89%	
Em julgamento	112.139.865.859,67	81,61%	6.642,01	28,97%	
Em cobrança	7.448.871.767,89	5,42%	3.200,38	13,96%	
Enviado PGFN	9.071.969.159,33	6,60%	6.809	29,70%	
Outros	2.033.945.167,25	1,48%	382	1,67%	
Julgado improcedente	4.345.612.589,10	3,16%	417	1,82%	

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2019	<b>Total</b>	<b>135.647.340.398,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>61.791,79</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	2.792.336.034,24	2,06%	11.802,50	19,10%
	Em julgamento	109.727.830.748,31	80,89%	9.821,79	15,89%
	Em cobrança	9.842.719.957,00	7,26%	13.494,24	21,84%
	Enviado PGFN	10.150.590.720,84	7,48%	25.018	40,49%
	Outros	2.503.404.623,96	1,85%	516	0,83%
	Julgado improcedente	630.458.314,54	0,46%	1.139	1,84%
2020	<b>Total</b>	<b>137.494.571.704,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>21.809,69</b>	<b>100,00%</b>
	Pago/Parcelado	1.646.816.478,65	1,20%	3.466,27	15,89%
	Em julgamento	112.393.097.581,68	81,74%	6.693,14	30,69%
	Em cobrança	21.730.016.305,97	15,80%	10.300,43	47,23%
	Enviado PGFN	993.867.817,25	0,72%	896	4,11%
	Outros	545.892.652,95	0,40%	352	1,62%
	Julgado improcedente	184.880.868,15	0,13%	102	0,47%

Fonte: Sief Processos

**Nota 1:** Os valores totais lançados e o número de procedimentos diferem dos quadros do grau de aderência porque o Sistema Sief Processos não considera: (I) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (II) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (III) diferença entre a data de ciência do lançamento, e a data de protocolização do processo.

**Nota 2:** Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei, processos suspensos por medida judicial.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2018, 2019 e 2020, aqui publicada para fins de transparência, não é suficiente para conclusões sobre o efetivo grau de aderência, haja vista ainda estarem pendentes de julgamento, em termos de valores, mais de 80% dos lançamentos constituídos nesses anos. Todavia, considerando um período maior de análise, como no caso dos lançamentos efetuados em 2014, por exemplo, apenas 5,53% dos processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2020. Em termos de valores, esses julgamentos representam 23,9% do crédito constituído. Importante destacar que, desses lançamentos, ainda restam 18,19% em número de processos e 30,75% em termos de valores pendentes de julgamento pelos órgãos de julgamento administrativo.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado, primordialmente, pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, preparando subsídios para a atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e pelo acompanhamento dos julgados efetuado pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso.

#### 4. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2020

Em razão da lei que regula o processo administrativo-fiscal<sup>1</sup>, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário após a apresentação da impugnação pelo contribuinte<sup>2</sup> e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente o que foi objeto de decisão em processo administrativo<sup>3</sup>, há, nesse modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para que o crédito tributário objeto do lançamento fiscal seja liquidado pelo pagamento. No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão definitiva a ser proferida pelo CARF, e, na expressiva maioria dos casos, na sua rediscussão perante o Poder Judiciário, retardando o recolhimento das autuações fiscais.

Em relação ao resultado direto da fiscalização na arrecadação, 18,86% das autuações executadas em 2019, por exemplo, foram pagas ou parceladas até o final de 2020.

## 5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional

Nas pessoas jurídicas, os procedimentos fiscais realizados no ano de 2020 concentraram-se nos setores de indústria, comércio e prestação de serviços, representando 73,49% do total do crédito tributário constituído pela Fiscalização. No quadro a seguir tem-se a radiografia da Fiscalização de pessoas jurídicas no ano de 2020, em comparação ao ano de 2019.

Nº	Descrição	2019		2020			variação	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	% Crédito Fiscalização	Qtd	Crédito
<b>Pessoa Jurídica - Setor Econômico</b>								
1	Comércio	1.876	16.766.687.895	1.257	21.990.360.044	12,96%	-33,0%	31,2%
2	Prestação de serviços	1.514	23.336.404.290	1.075	37.289.339.970	21,97%	-29,0%	59,8%
3	Indústria	1.837	58.535.146.567	1.390	65.438.247.195	38,56%	-24,3%	11,8%
4	Transporte e serviços relacionados	276	3.270.755.789	277	4.911.184.034	2,89%	0,4%	50,2%
5	Construção civil	337	4.860.697.703	203	1.591.445.510	0,94%	-39,8%	-67,3%
6	Serviços de comunicação, energia e água	123	14.002.735.314	101	9.145.157.589	5,39%	-17,9%	-34,7%
7	Serviços financeiros	162	56.599.648.145	99	20.053.833.261	11,82%	-38,9%	-64,6%
8	Sociedades de Participação	110	5.394.890.615	76	2.033.065.869	1,20%	-30,9%	-62,3%
9	Outros setores	627	5.181.657.419	495	7.239.563.376	4,27%	-21,1%	39,7%
<b>Total Fiscalização Pessoa Jurídica</b>		<b>6.862</b>	<b>187.948.623.737</b>	<b>4.973</b>	<b>169.692.196.848</b>	<b>100,00%</b>	<b>-27,5%</b>	<b>-9,7%</b>
Lançamento de Multa PJ		176	120.166.268	170	244.416.988		-3,4%	103,4%
Total Revisão de Declarações PJ		23.667	3.518.012.424	6.519	1.355.860.001		-72,5%	-61,5%
<b>Total Geral Pessoa Jurídica</b>		<b>30.705</b>	<b>191.586.802.429</b>	<b>11.662</b>	<b>171.292.473.837</b>		<b>-62,0%</b>	<b>-10,6%</b>

Em relação às pessoas físicas, os procedimentos fiscais no ano de 2020 se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi a de “proprietário e dirigente de empresa”, representando 43,61% do total do crédito tributário constituído pela Fiscalização, conforme quadro a seguir.

<sup>1</sup> Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

<sup>2</sup> Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

<sup>3</sup> Constituição Federal, art. 5º, XXXV.

Nº	Descrição	2019		2020			variação	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	% Crédito Fiscalização	2020/2019	Qtd
<b>Pessoa Física - Setor Econômico</b>								
1	Proprietário e Dirigente de empresa	987	4.708.520.380	665	1.564.877.189	43,61%	-	-66,8%
2	Funcionário público e Aposentado	383	775.745.986	217	282.191.398	7,86%	-	-63,6%
3	Profissional liberal	839	950.183.104	426	314.708.194	8,77%	-	-66,9%
4	Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	204	181.577.088	194	147.571.055	4,11%	-4,9%	-18,7%
5	Autônomo	134	168.540.933	78	115.052.782	3,21%	-	-31,7%
6	Outros	627	5.181.657.419	495	7.239.563.376	201,77%	-	39,7%
Total Fiscalização Pessoa Física		4.039	8.740.030.692	2.554	3.587.966.111	100,00%	-	-58,9%
Lançamento de Multa		96	249.305	57	64.674		-	-74,1%
Revisão de Declarações PF (1)		446.479	5.309.480.164	308.911	2.420.379.148		-	-54,4%
Total Geral Pessoa Física		450.614	14.049.760.161	311.522	6.008.409.933		-	-57,2%

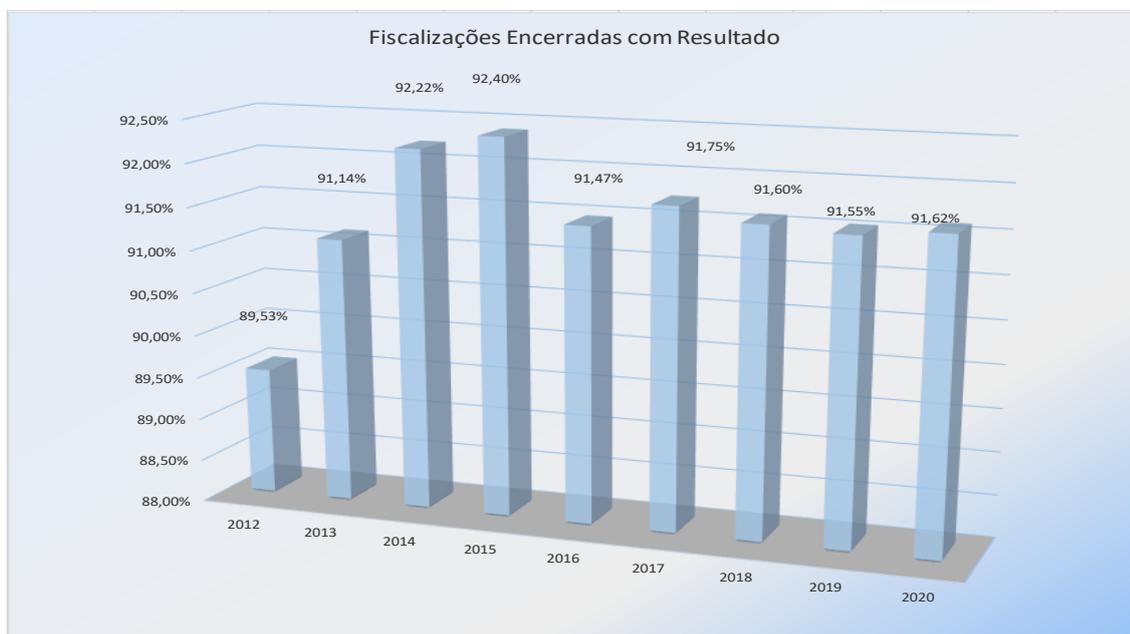
## 6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2020

Considerando apenas os procedimentos de fiscalização externa, cinco tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, Contribuição Previdenciária Patronal e IPI) responderam por 82,2% do total do crédito lançado em 2020.

Tributo	Quantidade	Crédito (R\$)	Participação
IRPJ	1.466	70.791.232.534	40,9%
CSLL	1.449	23.512.837.644	13,6%
COFINS	1.368	19.599.349.776	11,3%
CP PATRONAL	1.686	17.960.525.253	10,4%
IPI	422	10.492.427.577	6,1%
IRRF	249	7.999.664.306	4,6%
MULDI	550	7.687.355.153	4,4%
PIS	1.364	4.143.981.370	2,4%
IRPF	1.806	3.107.334.936	1,8%
PASEP	144	1.987.294.382	1,1%
CP - Terceiros	878	1.826.981.030	1,1%
CIDERE	71	1.595.926.610	0,9%
IOF	192	1.051.990.950	0,6%
CP SEG.	383	911.439.933	0,5%
CP MULDI	251	456.862.230	0,3%
SIMPLES	389	120.612.659	0,1%
ITR	5	16.801.139	0,0%
<b>Total: BRASIL</b>	-	<b>173.280.162.949</b>	<b>100,0%</b>

## 7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização

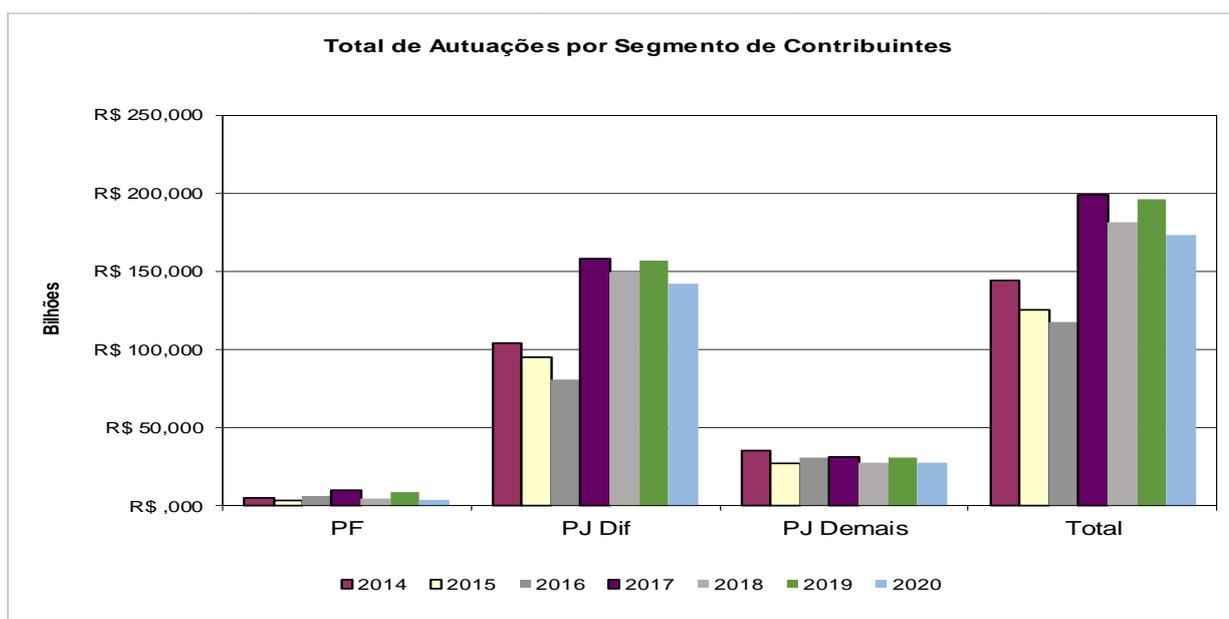
O grau de acerto da fiscalização encerrou o ano de 2020 em 91%, mantendo-se o grau do ano anterior, que foi de 91%. Tais resultados demonstram a precisão dos cruzamentos de dados da RFB para selecionar os contribuintes que apresentam divergências nas informações prestadas.



## 8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

A organização do sistema de fiscalização pelo porte dos contribuintes possibilitou a especialização dos Auditores-Fiscais em temas característicos dos contribuintes de maior capacidade contributiva, tais como: preços de transferência, planejamentos tributários abusivos, erosão da base tributária em operações de comércio exterior, operações de reestruturação societárias, dentre outros.

Além disso, a RFB acompanha as novas teses tributárias para evitar e coibir evasões tributárias que causam prejuízos aos cofres públicos, notadamente nos contribuintes de maior capacidade contributiva.



Os resultados, a partir de 2010, demonstram uma evolução consistente na atuação da Fiscalização da RFB nos grandes contribuintes, que responderam por 81% do crédito constituído em 2020. Essa evolução é resultante de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para análise e cruzamento de dados.

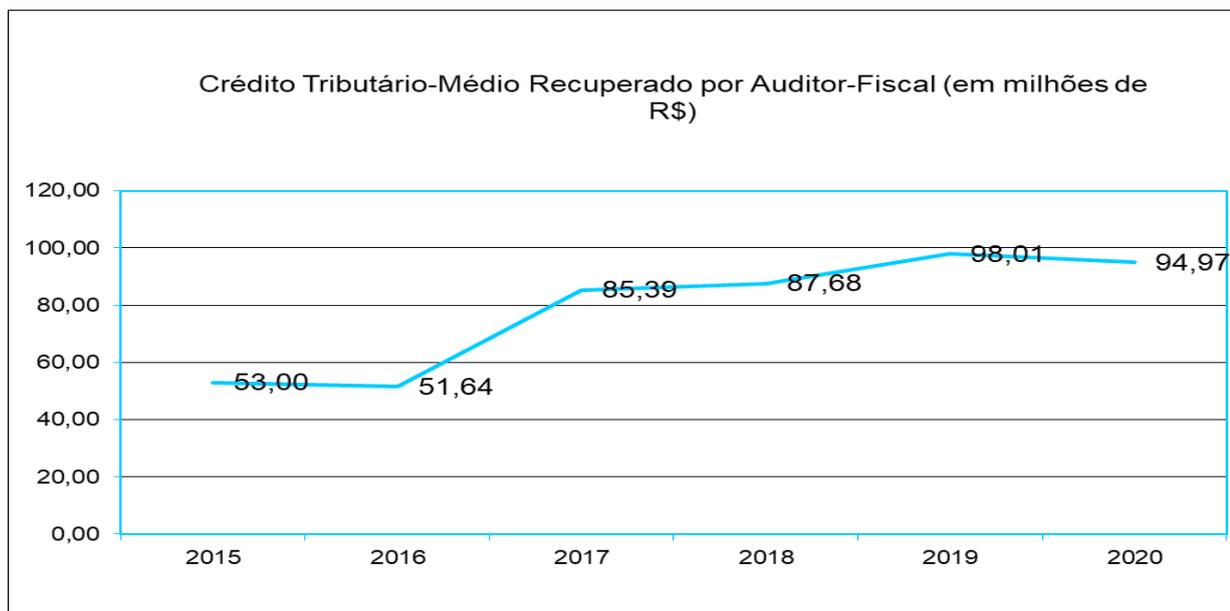
Ano	Grandes Contribuintes - PJ	variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Varição Ano Anterior	Participação dos CG nas autuações
2010	R\$ 55.737.977.458,00	-0,4%	R\$ 84.818.059.397,00	-1,1%	65,71%
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,36%
2018	R\$ 149.091.525.192,83	-5,6%	R\$ 181.587.828.818,51	-8,8%	82,10%
2019	R\$ 157.031.279.416,32	5,3%	R\$ 196.513.455.587,94	8,2%	79,91%
2020	R\$ 141.873.846.196,05	-9,7%	R\$ 173.317.153.536,28	-11,8%	81,86%

### 9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB

Os valores médios das autuações efetuadas pela Fiscalização da RFB aumentaram de forma consistente de 2014 a 2018. Embora em 2019 tenha havido uma queda, no ano de 2020 obteve-se a melhor média da série histórica, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
CT médio por fiscalização	R\$ 12.418.417,46	R\$ 13.073.715,76	R\$ 17.415.354,68	R\$ 21.922.954,10	R\$ 18.063.558,75	R\$ 23.026.059,99

No gráfico seguinte é demonstrada também a evolução do crédito tributário médio lançado por Auditor-Fiscal da RFB atuante nas atividades de fiscalização externa nos últimos anos:



O aumento nos valores médios de lançamento e nos valores recuperados por Auditor-Fiscal é explicado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- Investimento em ferramentas tecnológicas que permitem análise de grandes volumes de dados;
- Efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- Especialização das equipes de auditoria e de seleção dos contribuintes que serão fiscalizados.

## 10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal

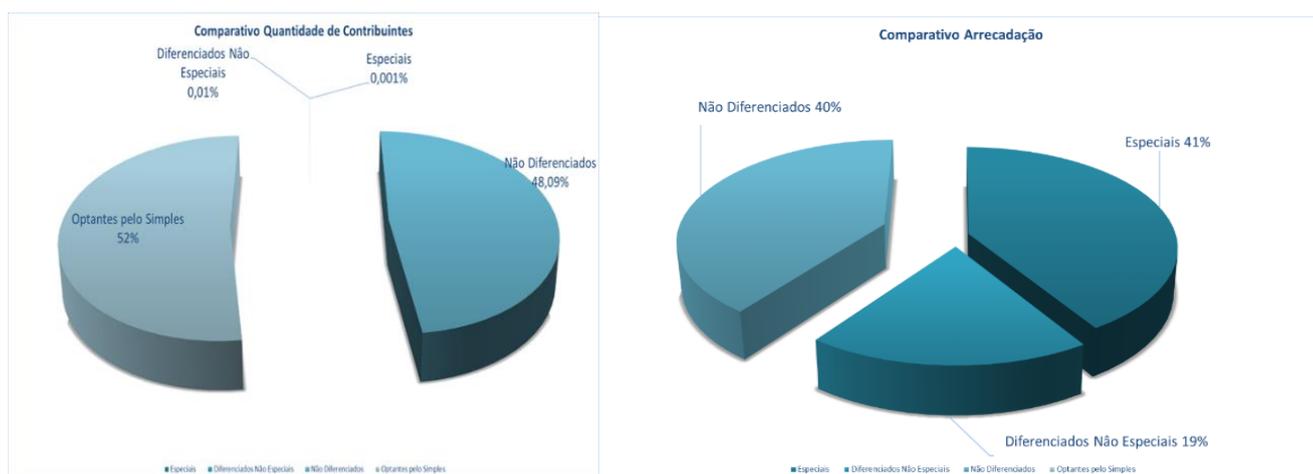
Além de focar no combate aos grandes mecanismos de evasão tributária, a Subsecretaria de Fiscalização da RFB é responsável por monitorar o comportamento dos contribuintes de maior capacidade contributiva, os quais, dado o elevado potencial econômico, exercem grande influência nos níveis de arrecadação federal. Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes estão sujeitos ao monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas, a fim de induzir o correto pagamento dos tributos, de acordo com a legislação tributária nacional.

Para assegurar o provimento de recursos ao Estado, a atividade de monitoramento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: monitoramento da arrecadação, análise de distorções potenciais, análise de setores e análise de grupos econômicos. Assim, trata-se não somente de identificar distorções de arrecadação ocorridas, mas de promover ações que buscam conhecer e influenciar o comportamento tributário dos maiores contribuintes em seu contexto econômico-setorial.

Para melhor cumprir sua missão, a Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac) tem investido em metodologia específica de estudo de setores econômicos, a Visão Integrada do Setor Econômico – VISE, que permite produzir conhecimento geral, contábil e fiscal sobre os setores monitorados para definir estratégias e ações do monitoramento e também ações conjuntas com demais áreas da Sufis e da RFB.

### 10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Os maiores contribuintes, embora representem menos de **0,01%** do total de empresas inscritas no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), responderam, em 2020, por **60%** da arrecadação total.



### 10.2. Resultados do monitoramento dos maiores contribuintes

O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2020, visando identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas distorções de arrecadação, cujo montante foi de aproximadamente R\$ 122 bilhões, por meio da avaliação das declarações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as com informações externas.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado total de R\$ 25,7 bilhões. Esse resultado abrange diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como os valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias. Destaca-se que o resultado alcançado foi expressivo, considerando-se os efeitos econômicos da pandemia de COVID-19 no ano de 2020, pois se manteve no mesmo patamar dos anos anteriores.

O monitoramento dos maiores contribuintes manteve sua premissa de ter atuação próxima ao fato gerador e pautada no conhecimento do comportamento dos maiores contribuintes e setores econômicos. No entanto, reforçou a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelos maiores contribuintes, com o intuito de modificar seu comportamento arrecadatário para recolher os valores efetivamente devidos.

Essa atuação, focada em elevar o nível de conformidade tributária desse segmento de contribuintes, tem como objetivo não apenas manter os níveis de arrecadação esperados, mas evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitem, a Receita Federal aciona mecanismos de alerta para que esses contribuintes adotem as medidas de correção, evitando as sanções aplicáveis pelo descumprimento da norma tributária.

## **11. Conformidade tributária**

Promover a conformidade tributária (ou elevar o grau de *compliance*) é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal, que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória.

A Fiscalização, como destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, atua dentro de uma gestão de risco que priorize as ações de fiscalização para aqueles contribuintes que agem de forma intencional para sonegar, alertando os contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

Duas ações são complementares para o aumento do grau de conformidade: ações de autorregularização e simplificação das obrigações acessórias.

### **11.1. Autorregularização e o cumprimento espontâneo da obrigação tributária**

Em 2020, o segmento das denominadas “malhas finas” para pessoas físicas e jurídicas permaneceu em destaque dentre as ações executadas pela Fiscalização, com o objetivo de incentivar a autorregularização e o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

O ano de 2020 foi marcado pela abertura de novas fronteiras digitais, com a criação, em junho, do serviço “DDA - Malha Fiscal IRPF” no Portal e-CAC, possibilitando a apresentação de documentos pelos contribuintes com declaração em malha fiscal e a contestação de lançamentos de malha, por meio de processos digitais. Esse serviço também contemplou contribuintes ainda não intimados ou notificados e, pela primeira vez, permitiu que declarantes do IRPF 2020 antecipassem, no mesmo ano de entrega da Declaração, a apresentação de documentos que pudessem comprovar pendências identificadas na Declaração retida em malha.

Também em 2020, o Projeto de Reestruturação da Malha PF evoluiu no uso da gestão de risco. Isso possibilitou o aperfeiçoamento da retenção das declarações em malha fiscal, visando direcioná-la para situações de maior probabilidade de encerramento com lançamento de crédito tributário ou de autorregularização das pessoas físicas. Além disso, possibilitou a detecção e o tratamento ágeis das situações que apresentam alto potencial de encerramento sem resultado, evidenciando que a aplicação dos recursos tecnológicos contribui

para aumentar a produtividade na malha fiscal.

Por fim, destaca-se a ação institucional anual de estímulo à autorregularização das pessoas físicas, por meio do envio de cartas por todo o país, que apresentou os seguintes resultados em 2020:

Ação anual para a autorregularização de Pessoas Físicas - 2020	
Cartas enviadas	334.389
Redução de IRPF a restituir	R\$ 136 milhões
Aumento do IRPF a pagar	R\$ 184,6 milhões
<b>Resultado da autorregularização - IRPF</b>	<b>R\$ 320,6 milhões</b>

Para as pessoas jurídicas, como resultado concreto do Projeto Fiscalizações de Alta Performance – FAPE/Malha PJ, o ano de 2019 foi marcado pela execução de ações céleres de âmbito nacional, destinadas à promoção da autorregularização e posterior constituição do crédito tributário dos contribuintes que não se autorregularizaram. Foram realizadas ações com foco em contribuições previdenciárias, com a continuidade das operações GILRAT (Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho), e Falso Simples (contribuintes que alegavam ser optantes do Simples Nacional, cuja condição de optante regular não foi confirmada nos sistemas da RFB).

Além disso, foram executadas operações relativas a divergências de valores de IRPJ/CSLL, baseadas na Escrituração Contábil Digital – ECF - e nos valores constantes em DCTF (declaração de constituição dos créditos tributários).

Adicionalmente, foi iniciada a fase de autorregularização nos seguintes temas: falta de declaração em GFIP do adicional ao SAT para financiamento da aposentadoria especial, para estabelecimentos que expõem os funcionários ao Benzeno; não inclusão, na base de cálculo do IRPJ/CSLL de empresas optantes pelo Lucro Presumido, de rendimento e de ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e/ou juros sobre capital próprio; e o não recolhimento de tributos retidos de terceiros, declarados em DIRF.

Em relação aos maiores contribuintes, a autorregularização está diretamente relacionada à missão da área, que visa ao cumprimento espontâneo. Dessa forma, a primeira etapa do trabalho é proporcionar ao contribuinte a oportunidade de estar em conformidade. Daí a relevância dos alertas de inconformidade dos maiores contribuintes nas regularizações das obrigações acessórias.

### 11.1.1. Pessoas físicas

No ano de 2020, a Receita Federal recepcionou 34.244.379 Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF 2020, ano-base 2019). Dessas, 584.804 foram retidas em Malha Fiscal nos primeiros dias de janeiro de 2021. A tabela a seguir apresenta o histórico do quantitativo de declarações apresentadas nos últimos 5 anos:

Exercício	Declarações Apresentadas
2016	29.927.813
2017	30.687.574
2018	31.622.885
2019	33.110.054
2020	34.244.379

Em até 24 horas após a apresentação da DIRPF, o contribuinte já pode consultar o resultado do processamento da Declaração. Essa informação está disponível no serviço “Meu Imposto de Renda – Extrato do Processamento da Declaração”. Se a Declaração estiver retida em malha fiscal, haverá destaques denominados “Pendências”, no extrato. E, a partir de cada pendência apontada, é possível ao contribuinte identificar o motivo da retenção. Para acessar o serviço “Meu Imposto de Renda – Extrato do Processamento da Declaração”, basta

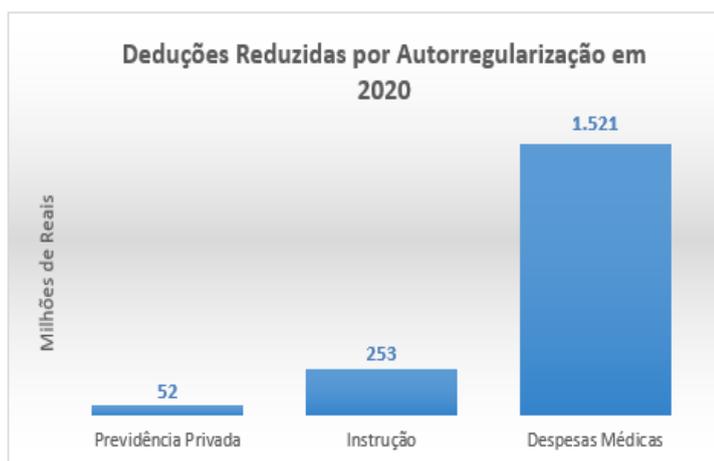
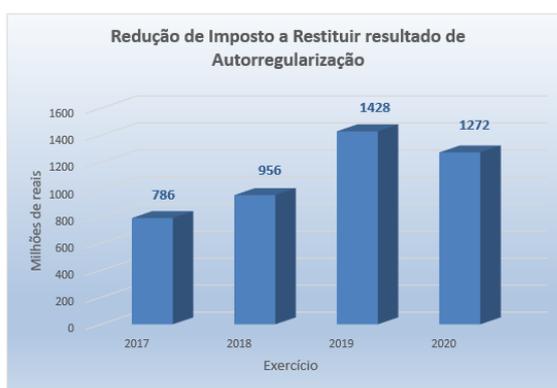
criar um código de acesso no site da RFB, ou utilizar certificação digital, ou utilizar conta gov.br.

Esse processamento resulta do cruzamento dinâmico de informações fornecidas pelo contribuinte e por diversas fontes de informação. Por consequência, se qualquer informação utilizada para comparação, sejam as declaradas pelo contribuinte, sejam as fornecidas por terceiros, for alterada, a situação da Declaração pode mudar automaticamente. Dessa forma, se, ao consultar a situação apontada como pendência na Declaração retida em malha fiscal, o contribuinte constatar que a informação declarada está errada, ele pode corrigir por meio de uma Declaração retificadora. Nesse caso, se o erro corrigido for o único motivo da retenção da Declaração em malha, o contribuinte se autorregulariza, liberando a Declaração da malha, automaticamente.

Destaca-se que a autorregularização somente é possível antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. Ela ocorre sempre que o contribuinte corrige informações erradas declaradas ao Fisco, independentemente de a Declaração ter sido retida em malha fiscal. Assim, quem se autorregulariza evita o procedimento fiscal, o qual implica multa de, no mínimo, 75% sobre o valor de imposto a pagar eventualmente apurado de ofício.

Em 2020, a autorregularização dos contribuintes do IRPF resultou em uma recuperação de crédito de IRPF de cerca de R\$ 2,0 bilhões, relativa à redução de R\$ 1,3 bilhão no valor das restituições pleiteadas pelos contribuintes e ao aumento de R\$ 739 milhões no valor de imposto a pagar apurado pelos próprios contribuintes.

Nesse resultado, destacam-se a redução nas seguintes deduções: R\$1,5 bilhão nas despesas médicas, R\$ 253 milhões de despesas com instrução, e de R\$ 51,9 milhões de contribuição à previdência privada. Esse resultado de autorregularização em 2020 repete a tendência dos últimos anos. Em 2018 e 2019, a autorregularização dos contribuintes do IRPF foi responsável por resultados positivos estimados de R\$ 1,36 bilhão e R\$ 1,7 bilhão, respectivamente.



### **11.1.2. Pessoas Jurídicas**

As ações de conformidade no ano de 2020, no âmbito das Fiscalizações de Alta Performance (Fape), sofreram impactos com relação ao cenário sanitário adverso provocado pela pandemia da Covid-19. Nesse sentido, as iniciativas já em andamento foram suspensas, como as operações “Aplicações Financeiras – Lucro Presumido” e “Fonte Não Pagadora”, que se preparavam para a fase de autuação.

Novas ações foram desenvolvidas, como a operação “Simples Nacional – Omissão de Receitas”, cujo escopo é a divergência entre a declaração PGDAS-D e as informações relacionadas à operações com circulação de mercadorias obtidas pela Receita Federal. Nesta operação, foram revisadas 12.059.816 e 12.809.591 PGDAS referentes aos anos de 2018 e 2019, respectivamente, gerando uma autorregularização pelas pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional no montante de aproximado de R\$ 4 bilhões.

Também foi iniciada a operação “Funrural”, que teve como escopo o não recolhimento de contribuição previdenciária substitutiva sobre a produção rural de pessoa física comercializada com outra pessoa física.

## **12. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped**

O Sped consiste na modernização da sistemática de cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo-se sua validade jurídica na forma digital.

Sua missão é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País, eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas, promover o compartilhamento de informações, reduzir os custos de conformidade e a interferência na esfera dos contribuintes.

A simplificação de obrigações acessórias tem se materializado pela substituição gradativa das diversas declarações pelas escriturações e pelos documentos fiscais eletrônicos, harmonicamente integrados no Sped.

Busca-se, constantemente, simplificar ainda mais os processos existentes, aperfeiçoar as escriturações e documentos e integrá-los cada vez mais a outros processos de trabalho. Ademais, objetiva-se reduzir outras obrigações em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que gerem ainda mais facilidade e simplificação ao contribuinte.

### **12.1. A EFD ICMS/IPI e a simplificação tributária**

A EFD ICMS IPI tem por objetivo reunir, em meio digital, a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

A RFB instituiu também o Projeto Sped Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, que contempla a aproximação com os Estados para mapeamento e negociação de eliminação de obrigações tributárias acessórias. Há ainda o objetivo de padronização dos leiautes de alguns módulos do Sped.

Como resultado já obtidos, 16 unidades da Federação dispensaram suas principais obrigações tributárias acessórias em virtude da utilização da EFD ICMS IPI, considerando as últimas dispensas nos estados do RJ, MG e AL.

### **12.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

Segundo dados do IBGE de julho de 2020, temos no País 5.570 municípios, os quais têm competência privativa para legislar sobre as operações de serviços sujeitas ao ISSQN, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como para instituir os documentos fiscais para darem lastro a estas operações. Atualmente no País, temos centenas de Notas Fiscais de Serviços diferentes, instituídas pelos

municípios diversos, o que resulta em um grande desafio para os contribuintes de conhecerem e adimplirem tantas obrigações acessórias distintas.

O projeto da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação nº11/2015, assinado no âmbito do X Encontro de Administradores Tributários (ENAT).

O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela simplificação das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

O projeto da NFS-e oferece uma cesta de produtos tecnológicos ao município, à empresa e ao cidadão. De forma inclusiva, retira-se da marginalidade tecnológica a administração tributária dos pequenos municípios, permitindo a instituição e recolhimento do ISSQN, mesmo em municípios que não dispõem de infraestrutura tecnológica local, ou administração tributária estruturada.

<b>Produtos NFS-e</b>	<b>Descrição</b>
Emissor público web	Aplicação disponibilizada em Portal <i>web</i> da NFS-e gratuitamente que permite a entidade empresarial emitir uma NFS-e.
Emissor Público <i>Mobile</i>	Versão simplificada do emissor <i>web</i> , disponível para dispositivos móveis, capaz de emitir notas até mesmo de forma offline, seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado.
Secretaria de Finanças Nacional	Ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças Municipal validando as Declarações Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes, gerando, autorizando e assinando as NFS-e correspondentes.
Ambiente de Dados Nacional	Ambiente computacional que funciona como repositório nacional de documentos fiscais eletrônicos relacionados à NFS-e.
Guia Única de Recolhimento	Documento de arrecadação dos tributos destacados na NFS-e, por meio do qual todos os impostos são reunidos e o produto da arrecadação é automaticamente distribuído aos entes de direito, de forma análoga ao que ocorre no Simples Nacional.
<i>Webservices</i>	Estrutura que possibilita a comunicação entre o ambiente de dados empresariais e municipais com o Ambiente de Dados Nacional, para que aqueles que já possuem um software emissor próprio e desejam apenas integrar com o ambiente nacional.
Portal da NFS-e	Principal fonte de informações para empresas, municípios e cidadãos. Ambiente que disponibilizará a consulta aos documentos gerados, troca de informações entre os entes, etc.

O Brasil é um país de proporções continentais, com realidade e conjunturas distintas. Há, ao mesmo tempo, municípios com milhões de habitantes, com infraestrutura tecnológica completa e municípios com 60 mil habitantes, com rede de internet precária, sem contratos de TI, que sobrevivem de repasses da União. O objetivo da cesta de TI é oferecer produtos que se harmonizem a todas as realidades municipais, bem como se adequem aos diferentes portes das empresas, do MEI ao lucro real, de forma inclusiva.

Cada administração tributária municipal, ao conveniar-se, poderá escolher quais produtos disponíveis no projeto nacional deseja implementar em sua cidade. Não há óbice se o município não dispuser de infraestrutura tecnológica local, pois poderá se utilizar de todos os produtos da NFS-e nacional.

Os municípios que dispuserem de infraestrutura tecnológica local poderão escolher, por exemplo, utilizar apenas o Ambiente de Dados Nacional ou, ainda, utilizar todos os produtos da NFS- e em concomitância com aplicações locais. Dessa forma, o município oferece flexibilidade aos seus contribuintes através de uma migração gradual para o padrão nacional.

A NFS-e elevará as administrações tributárias a um novo patamar em termos de controle e fiscalização da prestação de serviços, assegurando os meios para mineração de dados intensiva e inteligência artificial. Salienta-se que a NFS-e poderá ser utilizada inclusive para os serviços fora da incidência tributária do ISSQN, como locação de bens, inclusive nas operações de comércio exterior.

Visando estimular a formalidade tributária, inclusive nas pequenas prestações de serviço, a cesta de produtos da NFS-e oferece um aplicativo para a emissão de NFS-e em dispositivos móveis de forma simplificada, em 3 passos de preenchimento: CPF do tomador, serviço e valor. Após a emissão da nota pelo prestador, um serviço de *push* envia a nota diretamente ao telefone móvel do tomador, que pode administrar todas as NFS-e recebidas. Isso somente foi possível devido à intensa integração entre as bases de dados.

Além dos dados cadastrais, o sistema será alimentado pelos Municípios conveniados com dados tributários como alíquotas e isenções. O contribuinte não precisará preencher informações que já dispõe na base de dados da RFB. O destaque do tributo será feito automaticamente pelo sistema, agregando transparência e previsibilidade no relacionamento da administração tributária com a empresa.

Foram desenvolvidos e homologados os seguintes produtos: Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, Ambiente de Dados Nacional, Emissor Público de NFS-e web, Emissor Público de NFS-e Mobile, APP Cidadão, Secretaria de Finanças Nacional, Portal administrativo Nacional e Portal administrativo Municipal. Os próximos passos serão o desenvolvimento da Guia de Recolhimento única e a elaboração de Manuais Técnicos para auxiliar na utilização das aplicações.

Após a finalização do piloto em Marabá/PA, o Projeto foi lançado em abril de 2019 e aguarda a definição de liberação orçamentária para sua entrada definitiva em produção.

### 12.3. Escriturações eletrônicas

O quadro a seguir demonstra o volume de escriturações eletrônicas transmitidas para o Sped, que se mantém crescente.

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>ECD</b>	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049	1.039.455	1.213.507
<b>EFD IPI/ICMS</b>	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821	13.702.865	14.809.333
<b>EFD Contribuições</b>	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352	12.408.838	12.841.358
<b>ECF</b>	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482	1.282.372	1.351.239
<b>Total</b>	<b>17.031.111</b>	<b>22.464.875</b>	<b>24.253.057</b>	<b>24.498.019</b>	<b>25.889.922</b>	<b>27.073.704</b>	<b>28.433.530</b>	<b>30.215.437</b>

Fonte "Receitanet - Estatísticas" em 04/05/2021.

## **12.4. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**

O eSocial é a nova forma de prestação de informações feita pelo empregador e integrará a rotina de mais de 8 milhões de empresas e 40 milhões de trabalhadores. É um projeto conjunto de diversos órgãos do Governo Federal. A iniciativa permite que todas as empresas brasileiras possam cumprir suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, o que reduz custos, processos e o tempo gasto pelas empresas nessas ações.

Desde 2015, para os empregadores domésticos, o sistema já permite o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de forma unificada em portal web simplificado e intuitivo. O recolhimento dos tributos e do FGTS também é feito de forma simples, com a geração de guia de recolhimento unificada.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial. Tem por objeto a escrituração de retenções de Contribuição Previdenciária (CP), IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, e informações sobre a receita bruta para a apuração da CP substituída.

Visando à simplificação tributária, o eSocial e a EFD-Reinf substituirão pelo menos 15 obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias (Dirf, GFIP, Rais, Caged, entre outros). A extinção de parte dessas obrigações já teve início em 2018.

Com o eSocial, os serviços públicos prestados pela Previdência Social também serão beneficiados, já que haverá informações de qualidade sendo prestadas pelos empregadores, com dados atualizados sobre os vínculos trabalhistas e com as informações da massa salarial e das contribuições previdenciárias, evitando também fraudes previdenciárias.

Em 2020, já se contabilizava mais de 1,1 milhão de empresas prestando as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por meio do eSocial e EFD-Reinf.

Essas escriturações representam uma nova metodologia de cumprimento das obrigações acessórias tributárias, pela integração direta entre o sistema de informação do contribuinte e o ambiente nacional do SPED, mediante o envio de arquivos XML, de acordo com os leiautes definidos pela RFB. Nesse formato, as escriturações alimentam, automaticamente, a DCTF-Web com os débitos e créditos tributários apurados.

## **12.5. Central de Balanços**

A Central de Balanços tem o objetivo de reunir as demonstrações e documentos contábeis das entidades participantes em um único local, provendo acesso rápido, público e gratuito aos arquivos. O acesso aos dados é aberto a todas as partes interessadas e não envolve custos. Há mecanismos de pesquisa para identificar a entidade titular das demonstrações e documentos, que podem ser baixados em seu formato original, acompanhados de um recibo que garante a fácil verificação da autenticidade.

A publicação de informações na Central de Balanços (CB) pode ser realizada por entidades de qualquer porte, por meio da transmissão das demonstrações contábeis, ou da criação e edição dessas demonstrações diretamente na página da Central, na *internet*. Alternativamente, também é possível selecionarem-se as demonstrações constantes em escriturações contábeis entregues ao Sped, para publicação na Central de Balanços. Em todos os casos, a publicação é certificada, garantindo a proveniência e confiabilidade dos dados.

O projeto utiliza tecnologias de código aberto e taxonomias *XBRL* (*eXtensible Business Reporting Language*), que viabilizam a consistência e apresentação de dados contábeis.

Os principais benefícios da Central de Balanços são:

- Redução do custo-Brasil, tendo em vista que, se a Central de Balanços se tornar o local para divulgação das Demonstrações Contábeis, não haverá mais gastos de publicação em jornais ou Diários Oficiais;
- Facilidade de acesso por parte de instituições financeiras para análise de crédito das pessoas jurídicas para liberação de financiamentos;
- Facilidade de acesso por parte de Órgãos Responsáveis por licitações, para visualização de informações relativas às demonstrações contábeis;
- Transparência das informações relativas às demonstrações contábeis para toda a sociedade, com acesso rápido e fácil via *internet*; e
- Garantia da integridade e autenticidade das informações prestadas pelas pessoas jurídicas, com acesso ao sistema por meio de Certificado Digital.

Cabe destacar que a Medida Provisória nº 892/2019, que tratava do tema, foi rejeitada e perdeu a vigência ao final daquele ano. Sendo assim, desde novembro de 2019, a utilização da Central de Balanços pelas pessoas jurídicas se tornou facultativa e não substitui a publicação dos documentos em jornais. Atualmente, há 1.014 pessoas jurídicas com documentos publicados na CB.

---

<sup>4</sup> Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

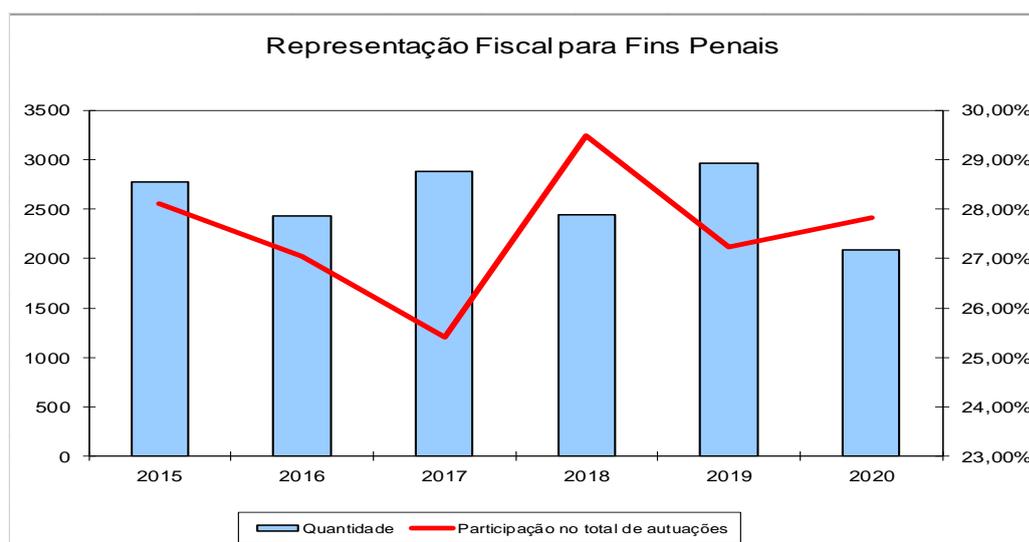
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

### 13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais

Em diversas ações fiscais encerradas em 2020 foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária<sup>4</sup>.

Em tais situações, a Fiscalização da RFB promove a lavratura de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2020, foram elaboradas 2.094 RFFP, que correspondem a 27,8% do total de ações fiscais encerradas.



### 14. Resultados combate à evasão nos setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune

#### 14.1. Ações no Setor de Bebidas

##### 14.1.1. Programa de Monitoramento do setor de bebidas

Diante da necessidade de suspensão do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe), a partir de 13 de dezembro de 2016, com a publicação do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75/2016, diversas medidas foram implementadas para acompanhar o setor de bebidas, visando manter a percepção de risco e o cumprimento regular das obrigações tributárias.

Dentre essas medidas, destaca-se o início do desenvolvimento de novo sistema, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) em conjunto com a Casa da Moeda do Brasil (CMB), e a criação, pela RFB, de uma Equipe Especial de Acompanhamento Integral do Setor de Bebidas (EEAI Bebida), com plano de ação estruturado em diversas frentes de trabalho.

Dessa forma, ressalta-se que o monitoramento do Setor de Bebidas, mais precisamente dos fabricantes relacionados no Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75/2016, continua sendo realizado. Esse acompanhamento visa permitir o monitoramento mais efetivo do setor, sem a pretensão de substituir o sistema de controle de produção, mas mantendo a percepção de risco, dada a condição provisória de não funcionamento do sistema.

Dentre as análises executadas regularmente, o acompanhamento por meio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) revela o montante efetivamente devido pelo setor. A arrecadação propriamente dita pode ser influenciada por compensações, ressarcimentos e outras situações que exigem uma avaliação com maior nível de granularidade, realizada na medida em que distorções relevantes são identificadas.

As análises de evolução dos débitos declarados em DCTF para o período de 2017 a 2020, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins), e considerando os mesmos parâmetros do ano anterior, 2016, quando o Sicobe estava funcionando normalmente, são apresentadas no demonstrativo a seguir:

Débitos declarados em DCTF Receita do débito	2016	2017	2018	2019	2020	Total Geral
COFINS - TRIBUT BEBIDA FRIA - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 1.418.600.672	R\$ 1.485.088.274	R\$ 1.634.013.430	R\$ 1.507.189.585	R\$ 1.860.139.819	R\$ 7.905.031.781
COFINS - TRIBUTAÇÃO BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 2.147.121.609	R\$ 2.793.214.922	R\$ 2.926.449.427	R\$ 2.910.142.507	R\$ 2.618.746.622	R\$ 13.395.675.087
IPI - BEBIDAS	R\$ 1.393.544.932	R\$ 1.308.866.200	R\$ 1.277.266.959	R\$ 1.351.931.526	R\$ 1.427.086.906	R\$ 6.758.696.524
IPI - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 134.291.645	R\$ 159.452.128	R\$ 222.552.040	R\$ 355.455.003	R\$ 445.751.770	R\$ 1.317.502.586
IPI - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 1.565.021.744	R\$ 1.682.778.217	R\$ 1.674.415.291	R\$ 1.814.702.610	R\$ 1.733.558.043	R\$ 8.470.475.905
PIS - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 329.833.139	R\$ 323.164.960	R\$ 355.587.439	R\$ 327.861.749	R\$ 403.660.916	R\$ 1.740.108.203
PIS - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 464.106.918	R\$ 606.798.884	R\$ 636.758.493	R\$ 637.719.803	R\$ 570.718.316	R\$ 2.916.102.413
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 7.452.520.657</b>	<b>R\$ 8.359.363.585</b>	<b>R\$ 8.727.043.079</b>	<b>R\$ 8.905.002.784</b>	<b>R\$ 9.059.662.394</b>	<b>R\$ 42.503.592.499</b>

Fonte: DW DCTF

Registre-se que a existência de variações positivas dos débitos declarados no período em análise (2017 a 2020) é um indicativo relevante de que não houve regressão do setor de bebidas após a suspensão, em 2016, do sistema de controle de bebidas.

Ainda assim, a RFB manteve contato constante com a equipe técnica da CMB, procurando orientar, monitorar e avaliar os procedimentos e encaminhamentos relacionados ao desenvolvimento do novo Sistema para substituição do Sicobe, sobretudo em relação ao cronograma de implementação da nova solução de contagem da produção e de rastreamento de produtos. Ressalte-se que os testes das especificações da nova solução tecnológica, elaboradas entre as equipes da CMB e RFB, demonstraram a viabilidade técnica para entrada em operação do novo modelo. Contudo, não houve avanços na redução de preço da nova solução em estudo por parte da CMB.

Dessa forma, a despeito de o projeto de desenvolvimento do novo sistema de controle de produção de bebidas não ter evoluído diante do impasse na valoração dos custos por parte da CMB, é importante ressaltar que, em termos de débitos de tributos federais incidentes sobre a produção de bebidas declarados à RFB, a descontinuidade do sistema não trouxe prejuízos aparentes, pois observam-se variações positivas dos débitos declarados pelos contribuintes se comparados os anos de 2016 e posteriores. Esse fato é um indicativo de que a produção do setor de bebidas não regrediu no período considerado, após a suspensão do Sicobe.

#### 14.1.2. Operação em fabricantes de refrigerantes e refrescos

A legislação autoriza as empresas a aproveitarem um crédito presumido de IPI equivalente a 20% do preço pago na aquisição de insumos que sejam classificados na Tabela de Incidência do IPI como concentrados, desde que industrializados na Amazônia Ocidental com emprego de extratos vegetais regionais, mesmo sem o pagamento do imposto na origem. Examinando o assunto, a fiscalização da Receita constatou que os fabricantes de bebidas estavam aproveitando créditos incentivados indevidos, por não cumprirem as condições para a utilização do benefício. Foi verificado que dois requisitos não estavam sendo atendidos nessas operações.

O primeiro requisito descumprido refere-se à classificação dos insumos que deram origem aos créditos. O verdadeiro concentrado é um produto pronto para, mediante diluição, resultar na bebida final. A prática que foi adotada pelas empresas era de comercializar insumos menos completos, os quais não contêm todos os extratos e aditivos que devem compor as mercadorias classificadas como concentrados. O outro problema constatado foi a ausência de emprego direto de extrato vegetal da Amazônia Ocidental durante o processo de elaboração dos

insumos que geram os créditos incentivados. Em função das irregularidades mencionadas, os valores de créditos do IPI aproveitados pelas empresas aumentaram artificialmente.

Atualmente, estão em andamento quatorze procedimentos de fiscalização, em estabelecimentos do setor de bebidas e cinco procedimentos de diligência. Ademais, foram encerradas dezenove fiscalizações e onze diligências no ano de 2020. O resultado dos lançamentos desse segmento em 2020 alcançou o montante de R\$ 7,76 bilhões.

### **14.1.3. Planejamento Tributário Abusivo relativo as despesas royalties no setor de bebidas**

O planejamento tributário abusivo consiste no inflacionamento artificioso dos concentrados de bebidas, contabilizados pelos fabricantes dos concentrados como “vendas de produtos”, com vistas a dissimular dois outros importantes componentes do preço do concentrado fornecido aos engarrafadores, quais sejam:

- a) Os royalties decorrentes da permissão concedida aos fabricantes para uso e exploração da marca; e
- b) Contribuições financeiras da fabricante do concentrado para supostos programas de marketing dos fabricantes (receitas contabilizadas pela fabricante de concentrados e posteriormente restituídas/creditadas aos fabricantes).

O planejamento tributário abusivo utiliza-se o artifício de sobrevalorizar absurdamente o preço do concentrado, uma vez que o fabricante de concentrado é beneficiário de incentivos aplicáveis à Zona Franca de Manaus. Assim, o inflacionamento artificioso do preço dos concentrados só traz “bônus” fiscais, sem resultar em qualquer “ônus”.

As vantagens fiscais trazem prejuízos não só ao Erário, mas também delas decorre uma concorrência desleal no mercado de refrigerantes e bebidas não alcoólicas.

## **14.2. Ações no Setor de Cigarros**

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do setor dos cigarros (EEAI – Cigarros) desenvolve acompanhamento contínuo do mercado fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações, tanto de fiscalização, quanto de ajustes legislativos ou procedimentais, sempre visando coibir as ações fraudulentas.

Em decorrência da atuação da EEA – Cigarros, durante o ano de 2020, foram realizados pela Equipe Especial de Fiscalização (EEF-Tabacos), 50 procedimentos fiscais de diligência e encerrados 9 processos de autuação fiscal que totalizaram R\$ 3.07 bilhões de crédito tributário lançado.

Uma parte dessas autuações fiscais identificaram fraudes tributárias que caracterizaram a solidarização no pólo passivo. Com isso, no ano de 2020, quinze sujeitos passivos (pessoas físicas e pessoas jurídicas) foram inseridos no pólo passivo como solidários tributários de um total de dezenove contribuintes autuados. Dessas autuações também resultaram quinze processos de arrolamentos de bens e direitos que estão em fase de conclusão e uma propositura de Cautelar Fiscal, que engloba uma organização criminosa com quatorze membros, identificados e representados. No caso da Cautelar Fiscal, identificaram-se bens e direitos que totalizaram R\$ 94,2 milhões.

Além das ações de fiscalização, a EEF-Tabacos também atuou no cancelamento de três Registros Especiais de produção de cigarros e indeferiu o pedido de abertura de uma fábrica, na qual foram identificados indícios de interpostas pessoas no quadro societário. Por fim, as ações da EEF-Tabacos também englobaram fábricas de cigarros, uma empresa industrializadora de fumo (combate a venda ilícita de blend) e uma fábrica de palheiros.

### 14.3. Ações no Setor de Papel Imune

A Fiscalização monitora os contribuintes que realizam operações com papel imune com vistas a identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revendas inidôneas, dando continuidade ao processo constante de avaliação e depuração de cadastro.

Os lançamentos relativos a este segmento totalizaram R\$ 1,11 bilhão no ano de 2020, sendo que, no mesmo período, foram cancelados 57 registros especiais de papel imune.

## 15. Resultados de operações especiais

### 15.1. Operação Lava Jato

A Operação Lava Jato teve origem na investigação de uma rede de combustíveis e lava a jato de automóveis utilizada para lavar dinheiro de uma organização criminosas. A partir daí, avançou-se para outras organizações criminosas, o que levou ao início da Operação. No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, operadores do mercado paralelo de câmbio.

A Receita Federal vem participando das investigações, em conjunto com o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, desde antes de sua deflagração ostensiva, por meio de cruzamentos e análise de dados internos realizados pelo setor de investigação.

Com o acesso às Ações Penais, a quantidade de informações a serem analisadas aumentou exponencialmente. Uma parceria entre o Laboratório de Lavagem de Dinheiro da Copei (Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da RFB) e a Equipe Especial de Programação permitiu extrair dos processos judiciais informações de **7.516** CNPJ e **6.072** CPF.

O trabalho foi segregado em núcleos, conforme participação do sujeito passivo no esquema.

#### **Principais infrações detectadas na operação Lava Jato:**

a) Núcleo de empreiteiras (contratantes de serviços fictícios): empresas que utilizaram de notas fiscais “frias” para redução dos tributos devidos ou transferência de recursos ilicitamente.

b) Núcleo de "noteiras" (prestadoras de serviços fictícios): empresas emittentes de notas fiscais “frias”, utilizadas para repasse de recursos ilicitamente ou ocultação do real beneficiário.

c) Núcleo de ex-diretores ou político: agentes públicos ou políticos que davam sustentação à prática de crimes de cartel e licitatórios contra a PETROBRAS.

c1) empresas de passagem (consultorias): empresas “noteiras” ou semi-operacionais utilizadas para escoar o fluxo do dinheiro ou a lavagem do dinheiro;

c2) empresas patrimoniais: empresas utilizadas para a ocultação do patrimônio ou a lavagem do dinheiro.

d) Núcleo de operadores: intermediadores responsáveis pela ligação entre os grupos e operacionalização do fluxo financeiro, repasses de vantagens indevidas e a lavagem do dinheiro.

e) Núcleo de operadoras de câmbio fraudulento: utilizadas para remessa ao exterior de recursos mediante contratos de câmbio fraudulentos.

### **Resultado parcial:**

Foram instaurados no escopo da Equipe Especial de Fiscalização na Operação Lava Jato mais de 3.400 procedimentos fiscais (entre diligência e fiscalização).

Como resultado parcial das fiscalizações até o fim do ano de 2019, tem-se cerca de R\$ 22,4 bilhões de crédito tributário constituído (inclusos principal, multa e juros). Os valores referem-se aos encerramentos realizados após as fases ostensivas da operação.

Em 2020 concluíram-se os procedimentos fiscais que estavam com encerramento parcial em 2019, sendo constituídos de ofício o montante adicional de R\$ 81 milhões.

Além disso, a Receita Federal já atuara cerca de R\$ 4,7 bilhões em esquema que utilizava *offshores* para receber valores superfaturados de contratos de fornecimento e operação de navio-sonda (fase zero da operação Lava Jato).

Até 2020, foram comunicadas, à Força Tarefa do MPF, cerca de 640 Representações Fiscais para Fins Penais (RFFP), nos casos em que foi identificado fato que, em tese, configurou crime contra a ordem tributária. As RFFP lavradas são comunicadas à Força Tarefa do MPF que, a partir delas, pode denunciar novo crime ou confrontar os fatos apurados pela fiscalização com as informações prestadas pelos colaboradores.

Ano Encerramento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Em andamento	Total
Caso Especial	Valor Crédito Tributário							
Operação Lava Jato	145.095.994,30	3.225.546.162,28	5.605.544.670,35	8.307.385.356,20	5.160.865.975,67	81.471.552,17	0,00	22.525.909.710,97
	Quantidade Programação Fiscal							
	57	461	1.029	826	1.018	18	7	3.416

Obs.: dados atualizados até 23/01/2021 – sistema DW/RFB;

Não estão inclusos R\$ 4,7 bilhões autuados na fase zero da Operação Lava Jato.

## **15.2. Operação Fraudes com Título Públicos e outros Direitos Creditórios**

### **Sobre as fraudes**

Organizações criminosas constituídas por diversas pessoas jurídicas e físicas, vendem créditos “podres”, normalmente atrelados a títulos públicos antigos, prescritos ou falsos e imprestáveis para pagamento ou compensação com tributos federais. O esquema fraudulento processa-se por meio de diversos intermediários espalhados nos estados da federação, contando com a participação de contabilistas e causídicos locais com o intuito de dar credibilidade à operação.

Os grupos fraudadores se utilizam de diversos artifícios e informações inverídicas, dentre elas a de que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) valida a utilização de tais créditos para fins de “quitação” de tributos. Assim, oferecem a seus clientes uma permanente assessoria jurídica, concedendo um deságio na venda, em média de 30% do valor devido do tributo. Os intermediários, em conjunto com os mentores da fraude, forjam uma comprovação da quitação para seus clientes, incluindo informações inexatas nas declarações prestadas à Receita Federal. Na maioria dos casos, a autorização para acesso às declarações é fornecida pelos próprios contribuintes aos fraudadores, seja por procuração ou pela entrega do certificado digital. Outras vezes, os próprios contribuintes ou seus contabilistas são orientados pelos fraudadores a promoverem as alterações. Os usuários destes créditos imaginam obter vantagem ao pagar aos fraudadores o valor menor do que a quitação do tributo devido, porém, continuam com a dívida perante o fisco.

Em outra forma da fraude, os grupos fraudadores se utilizam de vários artifícios e informações inverídicas, dentre elas a falsificação de Letras do Tesouro Nacional (LTN), de despachos decisórios emitidos pela RFB e de ofícios emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com esse artifício, inclusive com a majoração dos valores dos “títulos podres” com base em premissas falsas, conseguem convencer seus clientes de que o crédito está homologado pela RFB.

A RFB já identificou diversas outras organizações criminosas que praticam a fraude com a utilização de diferentes “créditos”, tais como NTN-A, Fies, Gleba de Apertados, indenização decorrente de controle de preços pelo IAA, desapropriação pelo INCRA, processos judiciais etc., os quais também, comprovadamente forjados e imprestáveis para quitação de tributos.

O poder judiciário tem, reiteradamente, decidido pela prescrição dos referidos títulos públicos, que não se prestam ao pagamento de dívida fiscal, tampouco à compensação tributária.

A Receita Federal realiza rigoroso levantamento das empresas que estão indevidamente retificando as declarações para suprimir ou reduzir os débitos informados ou ainda que não estão informando tais débitos. Orienta os contribuintes a regularizarem imediatamente todos os débitos, a fim de evitar autuação com multas agravadas e ainda sofrer Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária e lesão aos cofres públicos.

Em trabalho conjunto, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Ministério Público da União desenvolveram uma cartilha com o objetivo de alertar os contribuintes sobre o perigo de serem vítimas de armadilhas envolvendo fraudes tributárias. A cartilha apresenta um breve histórico sobre os títulos públicos federais, a validade e a forma de aquisição e resgate desses títulos; trata da fraude tributária e suas consequências; explica aos contribuintes como identificar e proceder diante de propostas que consistem na utilização de práticas irregulares para extinção de débitos junto à Fazenda Nacional, e apresenta referências eletrônicas e legais.

Até dezembro de 2020, foram instaurados cerca de 400 procedimentos fiscais e lançados aproximadamente R\$ 1,49 bilhões.

### **15.3. Operação Zelotes**

A presente operação teve origem em investigação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, Polícia Federal e Receita Federal no sentido de apurar fraudes nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

A fraude envolve escritórios de advocacia, empresas de consultoria e julgadores do conselho que estariam mancomunados para favorecerem empresas litigantes no conselho, a fim de exonerarem débitos autuados pela Receita Federal. Nesse contexto, foram descobertos atos de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e prestações de serviços fictícias.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 10ª Região Fiscal, sendo que foram instaurados, aproximadamente, 800 procedimentos fiscais, entre diligência e fiscalização cuja constituição de crédito tributário totalizou cerca de R\$ 644 milhões até o fim de 2020. Além disso, também se formalizaram representações de arguição de nulidade de julgados no CARF, que perfazem mais de R\$ 2 bilhões em lançamentos de ofício, cujas decisões proferidas poderão ser anuladas.

### **15.4. Operação Calicute**

A operação Calicute decorre de desmembramento da operação Lava Jato para apurar ilícitos cometidos na gestão do estado do Rio de Janeiro. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por

Audidores-Fiscais da 7ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados aproximadamente 600 procedimentos fiscais, entre diligências e fiscalizações, e constituídos em torno de R\$ 1,52 bilhões em créditos tributários até o fim de 2020.

## 15.5. Operações Fundos de Pensão

A operação Fundos de Pensão foi iniciada em função da CPI dos fundos de previdência dos Correios (Postalis), Petrobras (Petros), Caixa Econômica Federal (Funcef) e Banco do Brasil (Previ). A operação tem como principal escopo apurar benefícios ilícitos obtidos por pessoas responsáveis pela gestão e investimentos dos fundos e desdobramentos, com reflexos tributários, em investimentos realizados pelos mesmos fundos.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 9ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados aproximadamente 260 procedimentos fiscais, entre diligências e fiscalizações, e constituídos em torno de R\$ 724 milhões em créditos tributários até o fim de 2020.

## 16. Procedimentos de fiscalização abordando planejamento tributário abusivo ou fraude tributária

A Fiscalização da RFB também tem foco na atuação de empresas e pessoas físicas que se utilizam de Planejamento tributário abusivo ou de fraude tributárias. E resultado dos procedimentos executados no combate a estas modalidades, nos últimos 5 anos, segue no quadro abaixo.

Procedimentos de fiscalização abordando planejamento tributário abusivo ou fraude

Ano Encerramento Fiscalização	Pessoa Física		Pessoa Jurídica						Total	
	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Diferenciada		Média		Demais		Qtde Fiscalização	Crédito Lançado
			Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado	Qtde Fiscalização	Crédito Lançado		
2015	1.006	1.666,10	425	30.146,43	459	4.252,64	1.101	12.028,18	2.991	48.093,35
2016	828	4.325,99	353	32.336,20	468	5.647,24	1.018	17.720,87	2.667	60.030,29
2017	776	7.304,69	402	48.750,81	613	10.194,41	1.357	13.064,24	3.148	79.314,15
2018	801	3.066,57	360	71.246,30	457	11.864,67	1.007	8.808,66	2.625	94.986,20
2019	1.123	6.265,04	356	68.423,38	584	11.856,19	1.147	7.770,77	3.210	94.315,38
2020	718	1.945,30	281	68.640,20	530	9.994,65	772	6.847,17	2.301	87.427,31
<b>Total no Período</b>	<b>5.252</b>	<b>24.573,68</b>	<b>2.177</b>	<b>319.543,33</b>	<b>3.111</b>	<b>53.809,80</b>	<b>6.402</b>	<b>66.239,88</b>	<b>16.942</b>	<b>464.166,68</b>

Fonte: Sistema Ação Fiscal em 30/06/2021

Crédito Lançado em R\$ milhão.

A gestão de risco do RERCT contemplou variados critérios de seleção, que buscaram atender, tanto quanto possível, as diversas exigências e condições estabelecidas pela Lei instituidora do Regime. Dentre os critérios utilizados, citam-se: baixos valores, indícios de ilicitude, interpostas pessoas, vedações subjetivas e nulidade.

Atualmente, há 251 procedimentos fiscais relativos ao RERCT encerrados, e outros 108 iniciados.

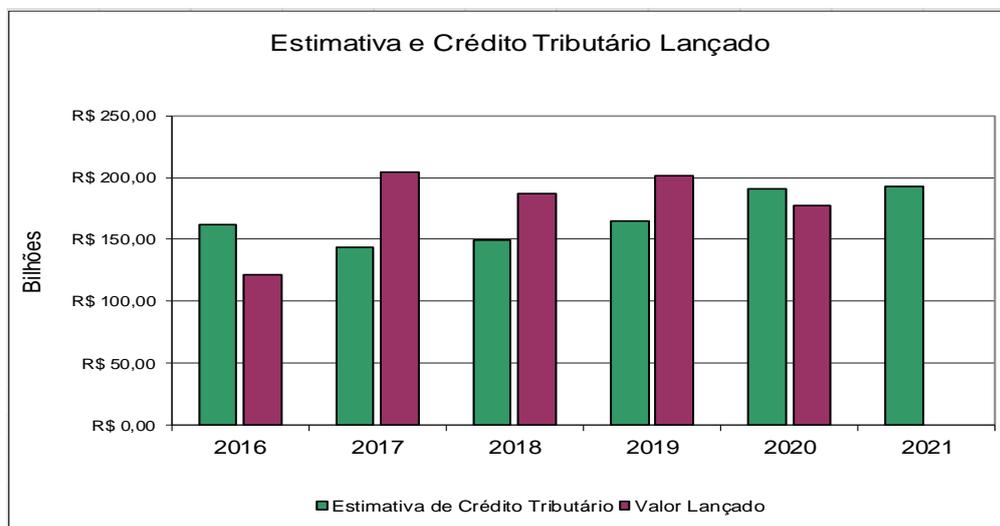
Cabe referir que, em razão das peculiaridades do Regime, não se busca necessariamente a constituição de crédito tributário nos procedimentos fiscais instaurados, mas a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 13.254/2016 para a adesão ao RERCT.

### III. PLANEJAMENTO PARA 2021

#### 1. Expectativa de lançamento em 2021

Um dos maiores desafios com que se depara a administração tributária federal para o ano de 2021, se refere à conciliação das ações de arrecadação, cobrança e de fiscalização de tributos com o atual cenário econômico no País, tendo em vista a necessidade de prover, às diversas instâncias do Poder Público, os recursos necessários para a prestação dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à sociedade.

O plano de ação da Fiscalização da RFB para o ano de 2021 continuará priorizando ações de combate a fraudes fiscais e à sonegação, bem como no processo continuado de verificação da integridade e regularidade das informações prestadas em Declarações e Escriturações Digitais. Nesta linha norteadora de ações, a estimativa da Fiscalização da Receita Federal para o corrente ano é de formalização de crédito tributário decorrente de fiscalização e de revisão de Declarações e Escriturações fiscais da ordem de R\$ 192,55 bilhões, via lançamento de ofício.



#### 2. Metodologia de seleção de contribuintes a serem fiscalizados em 2021

O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande e médio porte e pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores mais significativos a serem monitorados. Entretanto, são também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas, inclusive as decorrentes de inconsistência detectadas nas escriturações fiscais e nas declarações transmitidas.

##### Entenda mais:

O processo de seleção de contribuintes a serem fiscalizados pela Receita Federal inicia-se um ano antes da abertura dos procedimentos fiscais. As atividades são desempenhadas por equipes de Auditores-Fiscais distintas das que executam os procedimentos de fiscalização propriamente ditos, de modo a privilegiar a especialização das análises, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficiência das auditorias fiscais e das revisões de escriturações e declarações. Além disso, há o monitoramento constante, para avaliação e identificação de novas ações a serem consideradas na programação.

### **3. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países**

Em 2020, foram disponibilizados, aos Auditores Fiscais, novos dados oriundos de intercâmbio de informações relativos aos acordos FATCA (acordo bilateral para compartilhamento de informações financeiras com os Estados Unidos) e *Common Reporting Standard* – CRS (acordo multilateral para compartilhamento de informações financeiras, com diversos países).

Em relação ao FATCA, a Receita Federal do Brasil recebeu dados financeiros (titularidade de conta e rendimentos depositados) referentes a milhares de contas bancárias localizadas nos Estados Unidos. No tocante ao CRS, foram recebidos dados financeiros (titularidade de conta e saldo no último dia do ano) de centenas de milhares de contas bancárias, provenientes de dezenas de países, inclusive de paraísos fiscais. Todas essas informações foram incorporadas à base de dados da Receita Federal e estão disponíveis para a realização dos cruzamentos de dados e das auditorias fiscais.

Ainda em 2019, foi concluída mais uma rodada de compartilhamento de informações relativas a grandes grupos multinacionais, em atendimento ao compromisso firmado para o intercâmbio automático da Declaração País a País (*Country-by-Country Report*). Foram recebidas declarações de 34 países – incluindo Ilhas Cayman, Bermudas e Luxemburgo – relativas a grupos multinacionais com operações no Brasil.

### **4. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped**

#### **4.1. eSocial e EFD-Reinf**

O eSocial unifica o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus trabalhadores, visando o aperfeiçoamento da sistemática de declaração atual por meio do atendimento a vários órgãos do governo com uma única plataforma de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto, dentre outros.

Para 2021, tendo em vista a prorrogação de cronograma em 2020, segue prevista a consolidação da obrigatoriedade para o terceiro grupo de empresas: empregador pessoa física, optantes pelo SIMPLES, produtor rural pessoa física e entidades sem fins lucrativos.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) também entrará em ambiente de produção para as demais entidades empresariais, de maneira faseada tal qual o eSocial. Em 2021, será iniciado o processo de substituição da prestação de informações da DIRF para a EFD-Reinf, prorrogado em 2020.

As informações relativas ao eSocial estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.esocial.gov.br> e [www.sped.gov.br](http://www.sped.gov.br)

#### **4.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

Para 2021, espera-se a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP 521/18) que institui, a NFS-e e o seu Comitê Gestor.

#### **4.3. Simplificação Tributária**

Em 2021, as ações de simplificação seguirão sendo intensificadas, por meio do avanço com mais municípios envolvidos no projeto da NFS-e, e também do avanço junto aos fiscos estaduais para fomentar a eliminação de declarações redundantes com o Sped.

#### **4.4. Manutenção Evolutiva das Escriturações**

Conforme ocorre anualmente, estão previstas, para 2021, implementações para aprimoramento das funcionalidades das escriturações ECD, ECF, EFD Contribuições e EFD ICMS-IPI.

#### **5. Revisão de declaração**

O ano de 2021 começou com a implantação de funcionalidades necessárias à melhor execução do procedimento fiscal, a exemplo da Central de Intimações, que permite o envio centralizado de cartas para autorregularização, de reintimações para complementação de documentos, de diligência por meio de intimações a terceiros durante o procedimento fiscal e de intimações para declarações selecionadas por meio de lista (seleções para operações pontuais).

Nesse sentido, o planejamento para 2021 prevê ampliação das integrações relativas aos serviços para apresentação de documentos por meio de processo digital (DDA-Malha Fiscal). Essa ampliação visa automatizar a triagem na entrada dos processos, aperfeiçoando o controle desses processos internamente. Além disso, há previsão para implantação de funcionalidades úteis ao comando regional de documentos, possibilitando mais agilidade na execução do trabalho. Externamente, está previsto, ainda, o aperfeiçoamento do Extrato da DIRPF, para melhorar os serviços destinados à apresentação antecipada de documentos por processo digital pelos contribuintes ainda não intimados ou notificados.

Com relação às pessoas jurídicas, pretende-se no ano de 2021 alavancar as ações de FAPE, no sentido de proporcionar maior percepção do risco fiscal em números absolutos, para casos de baixa complexidade quanto à matéria tributária, mas com grande consistência de informações internas na Receita Federal, sempre com a premissa de garantir a conformidade em fase prévia à de autuação. Esse objetivo dependerá da evolução do cenário sanitário e suas repercussões econômicas no país, além das diretrizes estratégicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

#### **6. Conformidade tributária - monitoramento dos maiores contribuintes**

Para assegurar o alcance do nível de arrecadação prevista, são adotadas abordagens de conformidade específicas e próximas à ocorrência do fato gerador dos tributos, com reflexos no aumento da presença fiscal, na elevação da percepção do risco e, por consequência, no cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Em 2021, serão monitoradas 8.392 pessoas jurídicas. Esse quantitativo, que representa menos de 0,01% do total de empresas no Brasil, responde por 60% da arrecadação das receitas administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Com relação às pessoas físicas, 28.374 contribuintes estarão sujeitos ao monitoramento diferenciado em todo o território nacional.

O monitoramento dos maiores contribuintes é estruturado em equipes especializadas por setores e grupos econômicos de atuação nacional, independentemente de jurisdição, divididas em Carteiras de Contribuintes sob responsabilidade de um Auditor Fiscal ou Equipe por ele liderada.

A especialização do monitoramento visa aperfeiçoar a isonomia no tratamento dado aos contribuintes, aumentar a satisfação dos contribuintes com a RFB, promover a conformidade tributária e aproximar a arrecadação efetiva da potencial.

Neste contexto, o monitoramento de maiores contribuintes inicia projeto de conformidade cooperativa fiscal – CONFIA – para promover a construção de uma relação fisco-contribuinte baseada em transparência, cooperação e segurança jurídica, para redução de litígios, melhoria do ambiente de negócios e maior previsibilidade da arrecadação.

## **7. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2021**

### **7.1. Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física**

Em relação às pessoas físicas, a RFB aperfeiçoará sua estratégia, para consolidar, a nível nacional, as estratégias de cada Região Fiscal, para o cruzamento de dados na busca de inconsistências.

A estratégia nacional consolidada está pautada nos principais cruzamentos de dados, aplicados com regularidade ao longo dos anos. Adicionalmente, cada Região Fiscal continuará desenvolvendo novas linhas de atuação.

Em âmbito nacional, os principais cruzamentos da Receita Federal serão:

- Movimentação Financeira Incompatível, na qual será verificada a existência de rendimentos auferidos pela pessoa física que não foram oferecidos à tributação, tendo como lastro referencial a movimentação financeira do contribuinte e os rendimentos declarados ou outras entradas financeiras não-tributáveis;

- Omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas físicas, com base nas informações declaradas por terceiros;

- Omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas, considerando remuneração disfarçada envolvendo situações de “pejotização” na pessoa física, mútuo entre partes relacionadas e *stock options*;

- Arbitramento de rendimentos com base em renda presumida, mediante utilização de sinais exteriores de riqueza, como despesas com cartões de crédito, aquisições de veículos, aeronaves e embarcações aquáticas;

- Omissão de rendimentos e despesas fictícias da atividade rural exercida pelo contribuinte, utilizando também as informações das notas fiscais eletrônicas para identificar eventuais divergências;

- Não tributação de ganhos de capital em aplicações de renda variável;

- Não tributação de ganhos de capital decorrentes de alienações de bens imóveis;

- Rendimentos informados como isentos e não tributáveis – serão realizados cruzamentos de dados para verificar se os rendimentos declarados pelos contribuintes como isentos e não tributáveis não seriam na verdade rendimentos tributáveis transvestidos de isentos e não tributáveis, mediante simulação ou fraude.

### **7.2. Desenvolvimento de novas ferramentas de identificação de sonegações tributárias**

A Receita Federal do Brasil tem se aperfeiçoado para identificar ilícitos tributários estruturados, que se utilizam de práticas realizadas fora do território nacional, ou mesmo à margem do sistema financeiro nacional.

Nesse sentido, serão realizados cruzamentos massivos para identificar contribuintes que possuem patrimônio localizados no exterior, e não declarados ao Fisco brasileiro. Por meio dos acordos internacionais, os Auditores Fiscais têm subsídios para compararem as informações prestadas por mais de 95 países com as Declarações de Imposto de Renda apresentadas no Brasil.

Para identificar operações e transações não realizadas por meio do sistema financeiro nacional, foi instituída a obrigação acessória para a declaração de movimentações em criptoativos por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 03 de maio de 2019. Os dados declarados serão utilizados para a realização de cruzamentos de dados e identificação de bens ou ganhos de capital não declarados.

### **7.3. Prevenção a Ilícitos Tributários**

O Projeto de Prevenção a Ilícitos Tributários é uma ação da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes), em parceria com a Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) e com a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei), que visa à baixa de ofício de CNPJs utilizados em casos de fraudes fiscais e à inclusão da empresa operacional ou beneficiária em programa de fiscalização.

O projeto contemplará CNPJs Noteiras, CNPJs Caixa 2 e CNPJs Patrimoniais envolvendo as 10 Regiões Fiscais. Na primeira fase, tratará, exclusivamente, de fraudes fiscais praticadas por meio da utilização de PJs noteiras.

Por meio de cruzamento de dados, a Receita Federal já identificou **R\$ 45,8 bilhões** em notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas inidôneas, emitidas com o objetivo de inflar custos, gerar créditos tributários indevidos, entre outros. Durante o ano de 2021, a Receita Federal atuará sobre os principais setores que se utilizam de tal prática, em parceria com os Fiscos estaduais.

### **7.4. Omissão de receitas na venda de mercadorias**

Uma das principais operações de identificação de inconsistência ainda é a diferença entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. Serão abertas ações fiscais com o objetivo de localizar omissões de receitas utilizando os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte.

### **7.5. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis**

Em que pese as constantes autuações da Receita Federal e a consolidação da jurisprudência nos tribunais administrativos com relação à inadequação das operações de reorganização societária que geram ágio artificial, visando à redução do recolhimento de tributos, essa prática continua a ser realizada com frequência pelos contribuintes.

Desta forma, estão previstos a instauração de procedimentos fiscais para investigar reorganizações societárias suspeitas de serem motivadas meramente para a redução de tributos: (I) os casos com indícios de que os ativos amortizáveis (ágios) gerados em tais operações foram utilizados para reduzir a base de cálculo do imposto de renda sem respaldo na legislação fiscal, e (II) os casos com indícios de que não houve o oferecimento à tributação dos ganhos de capital auferidos nas operações societárias em questão.

### **7.6. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações e não residentes disfarçados**

A prática de investimento por meio de fundos é conhecida e rotineira. Entretanto, foi constatado que 30% dos fundos de investimentos são unipessoais e que são utilizados para planejamentos tributários abusivos.

Serão trabalhados casos com indícios de utilização indevida da isenção tributária prevista no § 1º do art. 3º da Lei 11.312. Além disso, serão objetos de verificação os planejamentos tributários nos quais os fundos de investimentos não se caracterizam como entidades de investimento, servindo apenas de instrumento para realizar a blindagem patrimonial e/ou para diferir o pagamento de tributos.

A Receita Federal do Brasil já identificou casos de investidores do mercado financeiro, identificados como “não residentes” no Brasil, que usufruem de benefícios fiscais do imposto de renda direcionados a esse público, previstos para produtos de renda fixa e de renda variável, sem comprovarem tal situação.

## **7.7. Planejamento tributário internacional abusivo e erosão da base tributária do IRPJ**

As exportações de *commodities* apresentam valores relevantes em nosso país. Entretanto, as informações declaradas revelam que os maiores adquirentes de tais mercadorias se localizam em paraísos fiscais ou países de tributação favorecida, enquanto que os destinos dos produtos nos embarques são efetivamente os maiores consumidores, em prática conhecida por “triangulação na exportação”.

Tais operações triangulares visam à transferência do lucro operacional para que sejam tributados em paraísos fiscais ou países com tributação favorecida, deixando-se de pagar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido no Brasil e continuarão sendo objeto de investigação e monitoramento pela Receita Federal.

Foram identificados contribuintes que realizam 100% de suas exportações por meio de tais triangulações simulando operações mercantis justamente para transferir ao exterior o lucro das verdadeiras operações de compra e venda.

## **7.8. Insuficiência de recolhimento de IRPJ/CSLL relacionadas a aplicações financeiras não incluídas na apuração do Lucro Presumido**

Em continuidade ao procedimento de FAPE/Malha PJ, com escopo em empresas do Lucro Presumido que não incluíram rendimentos de aplicações financeiras (renda fixa e/ou juros sobre capital próprio), planeja-se a finalização da fase de enforcement das empresas que não procederam à autorregularização.

## **7.9. Omissão de receitas por optantes do Simples Nacional com base em Notas Fiscais**

Também dando seguimento à ação Fape de Simples Nacional – Omissão de Receitas, devem ser iniciadas as autuações das divergências não sanadas na fase de autorregularização no segundo trimestre de 2021. As divergências se referem às declarações em PGDAS-D com valores menores que as operações com circulação de mercadorias realizadas pelas empresas.

O montante a ser constituído de ofício dependerá da condição individual de cada empresa (RBT12, atividades para enquadramento em anexos e alíquotas). O total da base de cálculo divergente é de R\$ 14,1 bilhões. Para fase de autuação, o valor a ser constituído de ofício deverá considerar as autorregularizações, situações de falso positivo e outras condições não passíveis de análise automatizada. Por fim, o montante final da base de cálculo sofrerá a incidência de alíquota conforme as características citadas anteriormente.

## **7.10. Evasão nos setores de cigarros, bebidas e combustíveis**

A partir do cotejamento de informações externas e internas por Auditores-Fiscais especialistas nestes setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagarem os tributos devidamente e, com isso, impor concorrência desleal às empresas que cumprem a legislação tributária.

As principais ações para 2021 são as destacadas nos subitens seguintes.

### **7.10.1. Setor de cigarros**

- Monitoramento do comportamento do setor de cigarros visando mitigar possíveis contingências na arrecadação.
- Cancelamento de 4 registros especiais de empresas notadamente problemáticas no setor;
- Encerramento de duas ações fiscais, envolvendo organizações criminosas complexas que atuam no

setor há tempos (com solidarização no pólo passivo);

- Início e encerramento de fiscalizações pontuais em determinadas pontos da cadeia produtiva (industrializadora de blends, distribuidoras);
- Acompanhamento de ações judiciais que são pertinentes a equipe de tabacos;
- Acompanhamento dos pedidos de compensação das empresas do setor; e
- Definição de unidades responsáveis pelas Equipes Especiais de Fiscalização (EEF-CIGARROS).

### **7.10.2. Setor de bebidas**

- Continuidade da análise para desenvolvimento da nova solução tecnológica para o controle de produção e rastreamento de bebidas;
- Monitoramento do comportamento do setor de bebidas, visando mitigar possíveis contingências na arrecadação;
- Acompanhamento dos procedimentos fiscais nos fabricantes de refrigerantes que apresentam indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”;
- Acompanhamento dos procedimentos fiscais relativos ao Planejamento Tributário Abusivo envolvendo despesas royalties no setor de bebidas;
- Reestruturação das Equipes Especiais de Acompanhamento Integral do Setor de Bebidas – EEAI – BEBIDAS;
- Execução de Projeto que visa ao combate do aproveitamento de créditos indevidos de IPI por fabricantes de bebidas não alcoólicas adquirentes de ingredientes de indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM), mediante aplicação de critérios uniformes para todo o segmento, definidos após ampla análise técnica das áreas envolvidas; e
- Monitoramento das Empresas o setor para as quais foi concedido o registro especial.

### **7.10.3. Setor de Papel Imune**

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial Papel Imune;
- Monitoramento do comportamento do setor de papel imune, com sugestão de procedimentos fiscais a fim de se identificar o desvio de finalidade do papel imune em operações de vendas inidôneas, em que se compra papel editorial e se vende papel comercial, sem o recolhimento dos tributos devidos;
- Alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, para prorrogar os prazos dos Registros Especiais de Controle do Papel Imune (Regpi) concedidos até 23 de julho de 2020 por mais 1 (um) ano.
- Reformulação da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018;

### **7.10.4. Setor de Biodiesel/Álcool**

- Desenvolver Programa de Seleção e Fiscalização de contribuintes no tocante à fabricação e importação do biodiesel e do álcool, identificando ações que possam incrementar a arrecadação

espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco.

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial de Produtor e Importador de Biodiesel.
- Monitoramento do comportamento do setor de biodiesel, com a preparação de controle para concessão e cancelamento de registros especiais.

### **7.11. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional**

No final do ano de 2020, foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes optantes do Simples Nacional.

Diante dos indícios robustos dessas infrações, a Receita Federal iniciou ação de conformidade, enviando Notificação para Autorregularização a 26.015 contribuintes. O valor total de divergências detectadas é de R\$ 14,058 bilhões (Receita Bruta não declarada para tributação)

A partir de julho de 2021 serão apurados os contribuintes que não se autorregularizaram e que se mantiveram com divergências tributárias, que serão objeto de cobrança por meio de autuação.

### **7.12. Omissão de receitas com base em notas fiscais eletrônicas por optantes do Simples Nacional**

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes.

Diante dos indícios robustos dessas infrações, a Fiscalização deverá deflagrar operação nacional para a instauração de procedimentos célere de lançamento.

### **7.13. Não recolhimento de imposto retido na fonte, declarado em DIRF**

Foi iniciada ação de identificação de contribuintes que declararam em DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, a retenção de imposto, mas sem o respectivo recolhimento.

Essa situação, além de ser passível de autuação para cobrança dos valores retidos e não recolhidos, configura-se, em tese, crime de apropriação indébita.

Em 2020, foi dada a continuidade da ação de conformidade sobre aqueles contribuintes que não se autorregularizaram após envio de alerta (Carta de Autorregularização). Nessa última fase, foram realizadas as constituições dos créditos tributários de ofício (autuação dos que não se autorregularizam), que totalizaram R\$ 115.774.936,48, de cerca de 5.600 contribuintes.

Em 2021, será realizada a segunda fase da ação de conformidade com o mesmo escopo. Em maio/2021 foram enviadas para 11.665 contribuintes os respectivos avisos para autorregularização, que totalizam divergências de cerca de R\$ 1.4 bi, relativo às obrigações dos anos-calendários 2018 e 2019.

Foram utilizados modelos de comunicação mais ágeis, como comunicação via Caixa Postal, contato com os profissionais de contabilidade para que possam ser informados sobre a iniciativa e outros métodos de indução de conformidade.

Planeja-se dar continuidade ao ciclo de conformidade ao longo do segundo semestre, com eventuais

atuações dos contribuintes que não realizaram os devidos ajustes.

#### **7.14. Omissão de rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou Juros Sobre Capital Próprio – PJ optantes pelo Lucro Presumido**

Em 2019 foi iniciada a identificação de contribuintes optantes pelo Lucro Presumido, que constam em DIRFs informadas por instituições financeiras, como beneficiários de rendimentos de aplicações em renda fixa ou pelo recebimento de juros sobre capital próprio, os quais declararam esses valores respectivamente em suas ECFs nem constituídos em declaração.

Foram identificados 17.934 contribuintes na situação acima descrita, para o período de 2015 a 2017, totalizando um valor inicial apurado de R\$ 1,6 bilhão de reais.

Em 2021, a ação deverá concluir a etapa de exigência de ofício dos valores devidos pelas empresas que não se autorregularizaram e expandir a verificação para períodos mais próximos ao fato gerador.

#### **7.15. Ações de Conformidade previstas para 2021**

Estão previstas ainda para 2021 as seguintes ações de conformidade, nos moldes do processo de trabalho descrito nos itens acima:

- Verificação de contribuintes com divergências de recolhimento de IRPJ/CSLL com base em suas ECFs
- Insuficiência de recolhimento de IPI
- Nova edição da ação de conformidade do Simples Nacional (item 7.12)

### **8. Operações especiais de fiscalização**

A Fiscalização da Receita Federal continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, corrupção e lavagem de dinheiro, além da constituição do crédito tributário decorrente desses atos ilícitos.

Em 2020 foi dada continuidade aos trabalhos nas Equipes Especiais de Fiscalização, além do incremento das ações fiscais em Equipes Regionais de Combate à Fraude Tributária (Efrau), por meio da troca de conhecimento com base nas metodologias de trabalho adotadas nas Operações Especiais, técnicas de auditoria, dentre outros. Além disso, está sendo promovida discussão para elaboração de propostas de estratégias de trabalho para os casos concretos em andamento e/ou a se iniciarem nas equipes regionais.

O objetivo é especializar e incentivar a atuação da fiscalização da RFB com foco no combate às fraudes tributárias diversas. Em paralelo ao repasse e transferência nas regiões fiscais da fiscalização com foco em combate a fraudes tributárias estruturadas, pretende-se aproveitar a experiência bem-sucedida em Equipes Especiais Nacionais, avaliando-se a prospecção de novos casos de fraudes tributárias de grande relevância e impacto nacional.

Todas estas ações da Fiscalização têm por primado ampliar o combate a ilícitos tributários e aduaneiros e o exercício da administração tributária com justiça fiscal, com respeito e observância às normas jurídicas e no sentido de recuperar créditos tributários em benefício da sociedade.